Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10664 — XLCEE / DEROT / BLACK RED WHITE)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 223/05)

1. Em 25 de maio de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— XLCEE-Holding GmbH («XLCEE», Áustria), pertencente ao grupo XXXLutz («XXXLutz», Áustria),

— Derot Fund S.À R.L. («Derot», Luxemburgo), controlada pelo Sr. Formela,

— BLACK RED WHITE S.A. («BRW», Polónia), controlada pela Derot.

A XLCEE e a Derot vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da BRW.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A XLCEE é uma SGPS de investimento do grupo XXXLutz. A atividade principal da XXXLutz é a exploração de lojas físicas e em linha de mobiliário, artigos de decoração de interiores e artigos de uso doméstico na Europa.

— A Derot é uma SGPS de investimento, controlada pelo Sr. Formela. O Sr. Formela controla igualmente a BRW Trading Company (Bielorrússia), que explora quatro lojas de venda a retalho de mobiliário, artigos de decoração de interiores e artigos de uso doméstico na Bielorrússia,

— A BRW é um fabricante e retalhista de mobiliário que se dedica ao fabrico de mobiliário e à exploração de estabelecimentos comerciais de venda a retalho de mobiliário, artigos de decoração de interiores e artigos de uso doméstico, principalmente na Polónia, e — em menor medida — na Eslováquia e na Bielorrússia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10664 — XLCEE / DEROT / BLACK RED WHITE

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË